NORMAS DE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

2022

Documentos Previsionais do Município de Almodôvar

NORMAS DE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR
2022

CAPITULO I
CONCEITOS GERAIS
Capítulo I - Disposições Gerais
Artigo 1.º - Objeto

O presente articulado contém as disposições aplicáveis à execução do Orçamento do Município de Almodôvar e estabelece regras e procedimentos complementares necessários ao cumprimento das disposições constantes do Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro, que consagra o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, dos pontos 2.9 - controlo interno, 3.3 - regras previsionais e 8.3.1 - modificações do orçamento do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro - Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro - Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA) e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho – Regulamenta a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (RLCPA), observadas as respetivas alterações, constituindo estes diplomas legais, no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução do orçamento do Município de Almodôvar no ano de 2022.

CAPÍTULO II
Regras de Execução do Orçamento e das Grandes Opções do Plano (GOP)
Artigo 2.º - Orçamento

1. Na elaboração e execução do orçamento devem ser seguidos os princípios orçamentais e contabilísticos, regras previsionais e regras de execução orçamental e demais legislação mencionada no artigo anterior.
2. A aplicação do disposto no número anterior deve conduzir à obtenção de uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira, dos resultados e da execução orçamental do município.

CAPÍTULO III
Gestão de Dotações Orçamentais

Artigo 3.º - Dotações orçamentais

A utilização das dotações orçamentais deve ser enquadrada numa lógica de contenção, rigor e permanente avaliação pelo que as cabimentações (diminuição da dotação orçamental disponível) e assunção de compromissos deverão ser subordinadas à execução da receita, a qual depende de circunstâncias de mercado e de conjuntura, sendo necessário observar o comportamento definitivo desta antes da prossecução daquela.

Artigo 4.º - Modificações orçamentais

A Câmara Municipal, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no número 8.3.1. do POCAL.

1) As modificações orçamentais são instrumentos de correção e reafectação de verbas alocadas, sendo subordinadas aos seguintes princípios:

a) Estão proibidas as alterações orçamentais nas seguintes condições:

i) Que reduzam rubricas em que ocorram necessidades certas e despesas obrigatórias;

ii) Que impliquem anulação em dotações de projetos com financiamento externo, sendo proibida a reafetação de dotações de projetos/ações com financiamento externo a outros projetos/ações;

b) Não deve ser feita anulação em dotações orçamentais de capital para reforço de despesa corrente, ficando sujeita a prévia avaliação do equilíbrio corrente orçamental municipal;

c) A anulação ou reforço de despesa afeta ao AMR ou ao PPI, deve ter como contrapartida, preferencialmente, despesa afeta ao respetivo plano;

2) As dotações orçamentais são afetas, em primeira instância, aos compromissos e à dívida transitados do ano anterior.

3) As dotações orçamentais, por relação com o número anterior, são alocadas, na 1.ª alteração orçamental, com os ajustamentos em termos de classificações económicas e de classificações orgânicas que se mostrarem necessários, de acordo com os compromissos e a dívida transitada, de facto, após o fecho da execução orçamental de 2021.

4) A Divisão Administrativa e Financeira assegura a previsão e a dotação da dívida transitada, entrada até ao dia 31 de dezembro de 2021.

5) As alterações ao PPI visam conformar este instrumento ao perfil temporal e de valor dos investimentos, não substituindo os requisitos legais de repartição de encargos e de autorização de compromissos plurianuais.

6) Considera-se adequada a realização, em regra, de até duas modificações orçamentais por mês de calendário, devidamente autorizadas pelo membro do órgão executivo responsável.

7) A proposta de modificação orçamental apenas contemplará os pedidos devidamente autorizados nos termos do número anterior e subsequentemente, se for o caso, aprovados pelo Presidente da Câmara Municipal.

8) Uma vez que a competência para aprovar as alterações orçamentais se encontra delegada no Presidente da Câmara Municipal e subdelegada no/a Vice-Presidente da Câmara Municipal, os serviços financeiros elaborarão a proposta a submeter à Câmara Municipal na reunião imediatamente seguinte à conhecimento dessa alteração orçamental.

9) No caso das revisões orçamentais, a proposta a submeter aos órgãos municipais será preparada pela Divisão Administrativa e Financeira, mediante instruções do Presidente da Câmara Municipal, sendo que, nos casos de

utilização do saldo apurado na gerência anterior, excesso de cobrança em relação à totalidade das receitas previstas no Orçamento, e outras receitas que a autarquia esteja autorizada a arrecadar, a DAF proporá, com informação fundamentada, ao Presidente da Câmara a respetiva Revisão do Orçamento, para que este serviço instrua para o Executivo Municipal e Assembleia Municipal a Revisão solicitada.

10) Após aprovação das modificações orçamentais pelos órgãos competentes e lançamento no sistema informático, os serviços financeiros dão conhecimento desse facto aos diferentes serviços municipais, para o desenvolvimento dos procedimentos que motivaram as modificações, se tiver sido esse o caso.

Artigo 5.º - Execução Orçamental

1) Na execução orçamental serão respeitados os princípios e regras constantes do POCAL, da LCPA e respetiva regulamentação e demais regras de contratação pública, entre outros normativos legais.
2) A execução orçamental compreende a prática de todos os atos que integram a atividade financeira desenvolvida pelos serviços municipais na prossecução das suas atribuições.
3) Os serviços municipais são responsáveis pela gestão das despesas por estes propostas e contratualizadas e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização.
4) Sendo o princípio da legalidade e do cabimento orçamental um princípio estruturante das finanças públicas, não se pode iniciar nenhum procedimento de contratualização de despesa, sem que, para além de ser legal, esteja inscrito em orçamento e disponha de dotação adequada.
5) O cabimento consiste na cativação de determinada dotação visando a realização de determinada despesa e é efetuada com base no encargo provável a suportar pelo orçamento do ano.
6) A autorização da contratualização de despesas não cabimentadas, porque configura a pratica de um ato cujo objeto constitui crime, é um ato inválido, invalidade que o Código do Procedimento Administrativo comina com a nulidade.

CAPITULO IV
ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS

Artigo 6.º - Compromissos do exercício

1) Os compromissos assumidos não podem ultrapassar os fundos disponíveis, sob pena da respetiva nulidade, e sem prejuízo das responsabilidades aplicáveis previstas na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atrasa (LCPA) e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e respetivas alterações.
2) Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas as seguintes condições:
   a) Verificação da conformidade legal e da regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
   b) Registo no sistema informático de apoio à execução orçamental;
   c) Emissão de um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente.
3) O compromisso consiste na obrigação de efetuar pagamentos a terceiros em contrapartida do fornecimento de bens e serviços ou da satisfação de outras condições. Os compromissos consideram-se assumidos quando é executada

uma ação formal pela entidade, como sejam a emissão de ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente, ou a assinatura de um contrato, acordo ou protocolo, podendo também ter um caráter permanente e estar associados a pagamentos durante um período indeterminado de tempo, nomeadamente, salários, rendas, eletricidade ou pagamento de prestações diversas.

Artigo 7.º - Compromissos plurianuais

1) Compromissos plurianuais são os que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico. Na assunção de compromissos plurianuais deverá atender-se à observância do princípio da equidade intergeracional.
2) A assunção de despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da realização, não pode ser efetivada sem a prévia autorização do órgão deliberativo do município, ou do Presidente da Câmara, se aquela lhe tiver delegado essa competência, nos termos do no n.º 3 do artigo 6.º da LCPA, na sua redação atualizada.
3) Por motivos operacionais e de eficácia, a assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, será autorizada nos seguintes casos:
   a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
   b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de 3 anos.
4) A assunção de compromissos a coberto da autorização prévia prevista no número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas, sejam respeitadas as regras e procedimentos da LCPA, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais da execução das despesas, sendo presente, em cada uma das sessões ordinárias da Assembleia Municipal, uma informação da qual conste uma listagem dos compromissos assumidos ao abrigo do n.º 3 do presente artigo.

Artigo 8.º - Pagamentos

1) Em observância ao disposto na LCPA, os pagamentos só podem ser realizados quando os compromissos tiverem sido assumidos em conformidade com as regras e procedimentos previstos na mencionada lei, cumprimento dos demais requisitos legais de execução de despesas e após fornecimento de bens e serviços ou satisfação de outras condições.
2) Os agentes económicos que procedam ao fornecimento de bens e serviços sem que o documento de compromisso, ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente possua a clara identificação do emitente e o correspondente número de compromisso válido e sequencial, não poderão reclamar do Município de Almodôvar o respetivo pagamento ou quaisquer direitos de ressarcimento, sob qualquer forma, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 9.º da LCPA.
3) Os responsáveis pela assunção de compromissos em conformidade com as regras previstas na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.

Artigo 9.º - Fundos disponíveis

Os fundos disponíveis deverão ser apurados mensalmente até ao 5.º dia útil, de acordo com o estabelecido na LCPA, sendo comunicados à Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL).

CAPITULO IV
DESPESA

Artigo 10.º - Fundos de Maneio

Em caso de reconhecida necessidade e conveniência ao bom funcionamento dos serviços municipais, o órgão executivo poderá deliberar a constituição de fundos de maneio, destinados ao pagamento de pequenas despesas urgentes, inadiáveis e imprevistas, em observância do disposto na secção V, do capítulo V do Regulamento de Controlo Interno do Município de Almodôvar.

Artigo 11.º - Processos de despesa

Os processos de despesa conferidos e realizados e/ou pagos até ao final do ano transato são automaticamente cabimentados e comprometidos em 2022, até à ocorrência de dotação disponível, sem ser necessária a revalidação da autorização da despesa.

Artigo 12.º - Despesas urgentes e inadiáveis

1) As despesas urgentes e inadiáveis, resultantes de factos inequivocamente imprevisíveis e devidamente fundamentados, que não excedam o montante de 10 mil euros, por mês, isolada ou conjuntamente, poderão ser contratualizadas, em articulação com a Divisão Administrativa e Financeira, desde que no prazo máximo de 5 dias úteis, após a sua realização, possa ser concretizada a assunção do compromisso.
2) Quando esteja em causa o excecional interesse público ou a preservação da vida humana, a assunção do compromisso poderá ser efetuada no prazo de 10 dias após a realização da despesa;
3) Excluem-se do âmbito de aplicação do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, as despesas urgentes e inadiáveis a efetuar pelo Município, quando resultantes de incêndios ou catástrofes naturais, e cujo valor, isolada ou cumulativamente, não exceda o montante de 100 000 €, nos termos do disposto no artigo 101º da Lei n.º 71/2018 de 31 de dezembro.

CAPITULO V
RECEITA

Artigo 13.º - Processos de receita

No âmbito dos processos de receita deverão observar-se as disposições contidas no capítulo VI do Regulamento de Controlo Interno do Município de Almodôvar.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14.º - Dúvidas sobre a execução do orçamento

As dúvidas suscitadas na execução do orçamento e na aplicação das presentes normas são esclarecidas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal e nos termos da legislação aplicável.

Artigo 15.º - Entrada em Vigor e Alterações

1. A presente Norma entra em vigor em 1 de janeiro de 2022.
2. A presente Norma pode ser objeto de alterações ou esclarecimentos, que serão aprovados pelo Presidente da Câmara no âmbito das competências delegadas pelo Executivo Municipal.

O Presidente da Câmara,

/Dr. António Manuel Ascenção Mestre Bota/

MAPA PREVISIONAL DE EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZO

2022

Documentos Previsionais do Município de Almodôvar

Mapa Previsional de Empréstimos a Médio e Longo Prazo - 2022

MUNICIPIO DE ALMODÔVAR

(Unidade:10^3 Euro)

Caracterização do empréstimo	Data de aprovação pela A.M.	Data de contratação do empréstimo	Prazo contrato	Anos decorridos	Visto do TC		Capital		Encargos previsionais do ano			Previsão da dívida em 31 de dezembro de 2021	Previsão da dívida em 31 de dezembro de 2022	Observações
					Nº Reg.	Data	Contratado	Utilizado	Amortização	Juros	Total			
Médio e Longo prazos														
BPI - Empréstimo para Investimentos Diversos até ao valor de 803.000,00€	19/12/03 29/12/03	16/06/04	20	18	1390	02/07/04	803 000,00	803 000,00	55 806,14	500,00	56 306,14	167 721,72	111 915,58	CS20040002594
C.G.D - Empréstimo para financiamento de investimentos diversos	22/09/06	02/10/06	20	16	1757	27/12/06	1 160 000,00	1 076 125,40	72 724,80	500,00	73 224,80	363 624,01	290 899,21	9015 005016 9 91
Novo Banco - Empréstimo para financiamento de investimentos diversos	18/04/08	20/05/08	20	14	746	29/10/08	3 000 000,00	2 800 000,10	186 666,68	9 500,00	196 166,68	1 306 666,66	1 119 999,98	0770027364
BPI-Empréstimo para financiamento de despesa de investimento de interesse municipal	28/06/18	12/07/18	15	3	2131	11/12/18	1 760 000,00	1 760 000,00	135 384,62	20 000,00	155 384,62	1 689 600,00	1 554 215,38	001832633830003
Total							**6 723 000,00**	**6 439 125,50**	**450 582,24**	**30 500,00**	**481 082,24**	**3 527 612,39**	**3 077 030,15**	

MAPA DAS ENTIDADES PARTICIPADAS PELO MUNICÍPIO

2022

Documentos Previsionais do Município de Almodôvar

MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR
CÂMARA MUNICIPAL

A. PARTICIPAÇÕES EM ENTIDADES SOCIETÁRIAS

Entidade participada		Tipo de entidade	CAE	Capital	Participação atual		
Denominação	N.I.P.C.				Valor nominal subscrito	%	Valor nominal realizado
1	2	3	4	5	6	7	8
CEVRM – Centro de Excelência para a Valorização dos Recursos Silvestres Mediterrânicos, S.A.	509142869	SA	70220	108.000,00	12.000,00	11,11	12.000,00
RESIALENTEJO – Tratamento e Valorização de Resíduos, E.I.M.	504895788	EIM	90002	2.800.000,00	889.508,93	12,50	889.508,93
FAM – Fundo de Apoio Municipal	513319182	Outras Pessoas Coletivas de Direito Público	84114	650.000.000,00	390.892,50	0,013	380.034,36

MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR
CÂMARA MUNICIPAL

B. PARTICIPAÇÕES EM ENTIDADES NÃO SOCIETÁRIAS

Entidade Participada		Tipo de Entidade	CAE	Capital estatutário	Contribuição prevista para 2022
Denominação	N.I.P.C.				
1	2	3	4	5	6
ANMP - Associação Nacional de Municípios Portugueses	501627413	AM	91333	-	4.423,76
CIMBAL – Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo	509761534	CIM	84130	-	38.072,72
CRBA - Conservatório Regional do Baixo Alentejo	503375241	ACU	80422	249,40	7.000,00
AEM – Associação Europeia dos Eleitos da Montanha	38246592000025	ASU	91333	-	850,00
CEBAL – Centro de Biotecnologia Agrícola e Agroalimentar do Alentejo	509833195	OQA – Associação de Direito Privado	72110	-	5.000,00
AMGAP – Associação de Município para a Gestão da Água Pública	509693342	AM	36001	48.925,51	-
AMREN2 – Associação de Municípios da Rota da Estrada Nacional 2	514051744	AM	94995	-	1.200,00
ANAM – Associação Nacional de Assembleias Municipais	513864202	ASU	94991	-	1.000,00
ACIECALM – Associação Comercial, Industrial e Empresarial do Concelho de Almodôvar	514622938	ASU	94995	-	-
RPMS – Associação de Municípios Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis	504941569	AM	91333	-	936,76

MAPA DE RESPONSABILIDADES CONTINGENTES

2022

Documentos Previsionais do Município de Almodôvar

MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

RELAÇÃO DE PROCESSOS EM CURSO A 07-12-2021

	TRIBUNAL	JUÍZO	PROC. Nº	NATUREZA PROCESSO	AUTOR	RÉU	VALOR	PEDIDO	ESTIMATIVA FINAL DE PROCESSO E POSIÇÃO ATUAL DA ACÇÃO
1	TAF BEJA / TCA Sul		258/12.2BEBJA, distribuído no TCA Sul sob o proc n.º 06742/13	Ação de intimação para comportamento	Município de Almodôvar	Administração Tributária	30.000,01€	Intimação da AT para proceder à transferência das derramas devidas ao Município de Almodôvar relativas aos anos de 2008 a 2010	Em 07/02/2013 foi o Mun. notificado de sentença proferida em 1º instância que fez improceder a pretensão do Município por entender que inexiste na sua esfera jurídica um direito ao recebimento da derrama pela actividade de exploração mineira exercida pela sociedade Somincor enquanto concessionária. Foi interposto recurso dessa decisão para o TCA Sul, aí distribuído em 23/5/2013 e que desde essa data aguarda desenvolvimentos. Não é possível antecipar desfecho processual.
2	TAF BEJA		293/15.9BEBJA	Ação Administrativa Comum	Massa Insolvente da Maurício Construções S.A	Município de Almodôvar / António Manuel Mestre Bota	405.058,00€	Condenação ao pagamento de 405.058,00 € acrescidos de IVA a título de indemnização por responsabilidade contratual acrescida de juros de mora.	Apresentada contestação. Foi agendada **audiência de julgamento para 6.1.2021, às 10h.** Aguarda desenvolvimentos processuais.

	TRIBUNAL	JUÍZO	PROC. Nº	NATUREZA PROCESSO	AUTOR	RÉU	VALOR	PEDIDO	ESTIMATIVA FINAL DE PROCESSO E POSIÇÃO ATUAL DA ACÇÃO
3	Comarca de Beja - Almodôvar - Inst. Local - Comp Genérica / TAF Beja	J1	689/16.9BEBJA	Ação de Processo Comum	José Guerreiro Palma	Município de Almodôvar / EDP	15.435,35€	Condenação ao pagamento do montante peticionado a título de danos patrimoniais e não patrimoniais acrescidos de juros	Apresentada contestação a 22/02/2016. Foi proferida sentença a 10-02-2016 que absolveu o Município da instância por incompetência material do tribunal para o conhecimento do mérito da lide. Foi requerida pelo A. e determinada pelo tribunal a remessa dos autos ao tribunal administrativo. **Audiência de julgamento iniciada a 5.7.2021 tem continuação agendada para 24.1.2021**. Aguarda desenvolvimentos processuais. Não é possível antecipar desfecho processual.
4	TCA Sul		141/17.5BCLSB	Acção Administrativa	Município de Castro Verde	Presidência do Conselho de Ministros, Ministério do Ambiente e Ministério das Finanças + Município de Almodôvar (Contrainteressado)	30.000,01 €	Anulação do despacho conjunto do Ministro-adjunto, do Ministro do Ambiente e do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais; Reembolso do Autor no montante da derrama atribuída ao Município de Almodôvar após produção de efeitos do despacho, acrescido de juros de mora.	Foi apresentada contestação. Aguarda desenvolvimentos.

	TRIBUNAL	JUÍZO	PROC. Nº	NATUREZA PROCESSO	AUTOR	RÉU	VALOR	PEDIDO	ESTIMATIVA FINAL DE PROCESSO E POSIÇÃO ATUAL DA ACÇÃO
5	TAF Beja	UO	171/18.0BEBJA	Acção administrativa	Ricardo Cristina	Município de Almodôvar	28.991,50 €	Condenação do R. a pagar indemnização de 21.991,50 € e 7000 € por danos não patrimoniais, acrescido de juros de mora vencidos e vincendos.	Foi deduzida contestação. Invocando a sua ilegitimidade, o Município requereu a intervenção provocada da SOMINCOR, S.A., que foi deferida pelo Tribunal. Foi apresentada contestação pela SOMINCOR. Aguarda desenvolvimentos processuais.
6	TAF Beja	UO	333/19.2BEBJA	Acção Administrativa	COFIJO Construções, Lda	Município de Almodôvar	164.606,99 €	Condenação do R. no pagamento de 150.625,63 € acrescida de juros, num total de 164.606,99 €, sem prejuízo dos juros vincendos até integral pagamento.	Foi deduzida contestação. Aguarda desenvolvimentos processuais.
7	TJ Faro	Juízo de Execução de Loulé	433/19.9T8LLE	Ação Executiva	Algarlixo – gestão e Administração de Resíduos, Lda	UBC, Lda	2.411,29 €	Penhora de eventual crédito detido pela Executada sobre o Município	Foi esclarecido ao Agente de Execução que não existe qualquer crédito a favor da Executada. Aguarda desenvolvimentos processuais.

205

	TRIBUNAL	JUÍZO	PROC. Nº	NATUREZA PROCESSO	AUTOR	RÉU	VALOR	PEDIDO	ESTIMATIVA FINAL DE PROCESSO E POSIÇÃO ATUAL DA ACÇÃO
8	TJ da Comarca de Beja	Juízo de Comp. Genér. Almodôvar	113/20.2T8ADV	Acção de Processo Comum	Francisco Lino Teixeira e outros	Município de Almodôvar	7.500,01 €	Declaração de que os AA. são os proprietários e estão na posse do prédio em apreço; caso assim não se entenda, que os AA. que são proprietários e têm a posse continuada e ininterrupta, declarando-se que adquiriram o direito por usucapião; em qualquer caso, seja o R. condenado a reconhecer o direito aos AA, bem como condenado a abster-se da prática de quaisquer atos que lesem esse direito dos AA, e a indemniza-los em 2.500,00 € a título de danos não patrimoniais.	Foi deduzia contestação. Foi realizada audiência prévia a 26.11.2020, com deferimento pelo tribunal da prova pericial requerida. Aguarda desenvolvimentos. Não é possível antecipar o desfecho processual.
9	TAF Beja	U.O.	214/20.7BEBJA	Intimação para a prestação de informações e passagem de certidões	Jonathan Dean Andrew	Município de Almodôvar	7.500,00 €	Seja o Município intimado a emitir a certidão requerida.	Por Despacho de 13.10.2020, foi declarada a verificação de erro na forma do processo apresentado pelo A. e determina a sua convolação para ação administrativa, tendo o R. sido novamente citado para contestar, o que fez a 7.12.2020. Aguarda desenvolvimentos processuais.

	TRIBUNAL	JUÍZO	PROC. Nº	NATUREZA PROCESSO	AUTOR	RÉU	VALOR	PEDIDO	ESTIMATIVA FINAL DE PROCESSO E POSIÇÃO ATUAL DA ACÇÃO
10	TAF Beja	UO	112/21.7BEBJA	Processo de contencioso pré-contratual	Socarto, Sociedade de Levantamentos Topo-Cartográficos, Lda	Município de Almodôvar	59 118,90€	Anulação do ato de adjudicação do contrato à Município e consequente condenação do R. a adjudicar do contrato à A..	Foi deduzida contestação pelo Município, bem como oposição ao pedido de adoção de medida provisória de suspensão do ato de adjudicação deduzido pela A. Aguarda desenvolvimentos processuais. Não é possível antecipar o seu desfecho processual.

PROCESSOS DE CONTRA-ORDENAÇÃO

	ENTIDADE SACIONATÓRIA	PROC Nº	NATUREZA PROCESSO	ARGUIDO	VALOR	PEDIDO	ESTIMATIVA FINAL DE PROCESSO E POSIÇÃO ATUAL DA ACÇÃO
1	CCDR - Alentejo	CO122/DAJ/2015	Processo de Contra-ordenação	Município de Almodôvar	Ainda não fixado	Condenação pela prática de duas contraordenações, grave e uma muito grave, com coimas que se compreendem entre os €38.500 e os € 2.500.000,00 €	Apresentada resposta/oposição escrita. Aguarda-se que seja proferida decisão final. Não é possível antecipar desfecho processual.
2	CCDR - Alentejo	CO 81/DAJ/2015	Processo de contra-ordenação	Município de Almodôvar	Ainda não fixado	Condenação pela prática de contra-ordenação por armazenamento de resíduos sob a forma de aterro.	Apresentada resposta/oposição escrita. Aguarda-se que seja proferida decisão final. Não é possível antecipar desfecho processual.
3	Comando Territorial de Beja	300.05.21	Processo de contra-ordenação	Município de Almodôvar	Ainda não fixado	Condenação pela prática de contra-ordenação pela falta de gestão de combustíveis na rede viária, com coimas que se compreendem entre 1.600,00 € e 120.000,00 €	Apresentada resposta/oposição escrita. Aguarda-se que seja proferida decisão final. Não é possível antecipar desfecho processual.
4	Comando Territorial de Beja	300.05.21-II	Processo de contra-ordenação	Município de Almodôvar	Ainda não fixado	Condenação pela prática de contra-ordenação pela falta de gestão de combustíveis na rede viária, com coimas que se compreendem entre 1.600,00 € e 120.000,00 €	Apresentada resposta/oposição escrita. Aguarda-se que seja proferida decisão final. Não é possível antecipar desfecho processual.
5	Comando Territorial de Beja	300.05.21-II PCO 139/2019/SEPNA	Processo de contra-ordenação	Município de Almodôvar	Ainda não fixado	Condenação pela prática de contra-ordenação pela falta de gestão de combustíveis na rede viária, com coimas que se compreendem entre 1.600,00 € e 120.000,00 €	Apresentada resposta/oposição escrita a 21/8/2019. Aguarda-se que seja proferida decisão final. Não é possível antecipar desfecho processual.

ENTIDADE SACIONATÓRIA	PROC Nº	NATUREZA PROCESSO	ARGUIDO	VALOR	PEDIDO	ESTIMATIVA FINAL DE PROCESSO E POSIÇÃO ATUAL DA ACÇÃO
6	ASAE	553/19.0EAFAR	Processo de Contraordenação	Município de Almodôvar	Ainda não fixado	Condenação pela prática de contraordenação pela falta de seguro de responsabilidade civil, com coimas que se compreendem entre 4.000,00 € e 30.000,00 €	Apresentada defesa escrita a 17/2/2020. Aguarda-se que seja proferida decisão final. Não é possível antecipar desfecho processual

209

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA NO ÂMBITO DA LCPA

2022

Documentos Previsionais do Município de Almodôvar

Câmara Municipal
Reunião de:
13 DEZ. 2021
APROVAÇAO
CONHECIMENTO ☐
UNANIMIDADE ☒
MAIORIA
PS ☐
PSD ☐
_____ ☐
_____ ☐

Assembleia Municipal
Sessão de:
21 DEZ. 2021
APROVAÇÃO
CONHECIMENTO ☐
UNANIMIDADE ☒
MAIORIA
PS ☐
PSD ☐
_____ ☐
_____ ☐

Câmara Municipal
Reunião de
13 DEZ. 2021
APROVAÇAO ☐
CONHECIMENTO ☐
UNANIMIDADE ☒
MAIORIA ☐
PS ☐
PSD ☐
☐
☐

MUNICÍPIO DE ALMODOVAR
CÂMARA MUNICIPAL

Assembleia Municipal
Sessão de
14 DEZ. 2021
APROVAÇÃO ☐
CONHECIMENTO ☒
UNANIMIDADE ☐☐☐☐
MAIORIA
PS
PSD

PROPOSTA N.º 181/2021

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS E DOS PAGAMENTOS EM ATRASO (LCPA)

CONSIDERANDO:

O disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, **não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal**, salvo quando:

a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;

b) Os seus encargos não excedam o limite de **€99.759,58**, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

O disposto na alínea *c)* do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada em anexo à Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que aprova as regras aplicáveis a assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que **a assunção de compromissos plurianuais**, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, **está sujeita**, no que respeita as entidades da administração local, **a autorização prévia da Assembleia Municipal**.

Que o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, diploma que regulamenta a citada Lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso, conforme disposto no art.º 12.º, estabelece que **a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento.**

O disposto no n.º 3 do artigo 6.º da referida LCPA, que permite, nas situações em que o valor do compromisso plurianual seja inferior ao montante a que se refere a alínea *b)* do n.º 1 do artigo 22.º do

212

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que a competência atribuída à Assembleia Municipal possa ser delegada no Presidente da Câmara;

Que, não obstante o atrás exposto, se entende que a referida delegação deverá recair sobre a Câmara Municipal e não sobre o seu Presidente, **impondo-se, consequentemente, que a Câmara Municipal solicite a referida autorização prévia à Assembleia Municipal**, nos mesmos termos do disposto no art.º 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, conjugado com o disposto no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, ambas na sua atual redação, dado que parte do citado normativo foi derrogado pela lei dos compromissos (art.º 13º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação).

PROPÕE-SE, por motivos de **simplificação, celeridade processuais e eficácia**, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Sector Público Administrativo, **que a Assembleia Municipal delibere**, relativamente à Câmara Municipal:

1. Para os efeitos previstos na alínea *c)* do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, **emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal**, nos casos seguintes:

a) Resultem de projetos, ou ações de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano e Orçamento;

b) Os seus encargos não excedem o limite de **€99.759,58** em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.

3. O regime de autorização ora proposto seja aplicado à Câmara Municipal relativamente a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.os 1 e 2, já assumidas, a assumir ou que venham a produzir efeitos a partir de **1 de janeiro de 2022**.

Câmara Municipal
Reunião de: 13 DEZ. 2021
APROVAÇÃO ☐ CONHECIMENTO ☒
UNANIMIDADE ☒ MAIORIA ☐
PS ☐ PSD ☐ ☐ ☐

Assembleia Municipal
Sessão de: 24 DEZ. 2021
APROVAÇÃO ☐ CONHECIMENTO ☒
UNANIMIDADE ☒ MAIORIA ☐
PS ☐ PSD ☐ ☐ ☐

213

4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal seja presente uma informação, na qual conste os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.

5. Que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta seja aprovada em minuta.

Paços do Município de Almodôvar, aos 07 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

ANTÓNIO MANUEL ASCENÇÃO MESTRE BOTA

Digitally signed by ANTÓNIO MANUEL ASCENÇÃO MESTRE BOTA
Date: 2021.12.07 15:13:44 +00:00

Câmara Municipal
Reunião de:
13 DEZ. 2021
APROVAÇÃO
CONHECIMENTO ☐
UNANIMIDADE ☒
MAIORIA
PS ☐
PSD ☐
_____ ☐
_____ ☐

Assembleia Municipal
Sessão de:
21 DEZ. 2021
APROVAÇÃO
CONHECIMENTO ☐
UNANIMIDADE ☒
MAIORIA
PS ☐
PSD ☐
_____ ☐
_____ ☐

ENCERRAMENTO

2022

Documentos Previsionais do Município de Almodôvar

GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA O ANO ECONÓMICO DE 2022

ENCERRAMENTO

As Grandes Opções do Plano e o Orçamento do Município, que importa, tanto na receita como na despesa, no total de **€22.519.204** (VINTE E DOIS MILHÕES QUINHENTOS E DEZANOVE MIL E DUZENTOS E QUATRO EUROS), foram aprovados, por Maioria, pela Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 33º., n.º.1, al. c), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na reunião extraordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2021, para serem presentes à Assembleia Municipal.

O Presidente da Câmara,

António Manuel Ascenção Mestre Bota

Os Vereadores,

Lucinda Maria Marques Jorge

João de Deus Lopes Pereira

Ana Manuela Jesus Guerreiro Carmo

António José Messias do Rosário Sebastião

==========

TERMO DE APROVAÇÃO FINAL

As Grandes Opções do Plano e o Orçamento mereceram aprovação, por Maioria, da Assembleia Municipal de Almodôvar, em conformidade com o disposto no artigo 25.º, n.º.1, al. a), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em sua sessão ordinária do dia 22 de dezembro de 2021, pelo que ficam todas as suas folhas e anexos rubricados pelos seus membros que abaixo assinam o presente termo.

O Presidente da Assembleia Municipal,

Francisco Manuel Valadas Abreu

O 1.º Secretário

Filipa Isabel Ribeiro de Sousa

O 2.º Secretário

Alexandre Guerreiro Figueiredo

Livro	Folhas

ATA N.º 04/2021

----- **ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA TREZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM**: ----------

Aos treze dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte, no edifício-sede do Município de Almodôvar, na sala das reuniões da Câmara Municipal, **teve lugar** nos termos do art.º 41.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a **reunião extraordinária, da Câmara Municipal**, a qual foi presidida pelo *Dr. António Manuel Ascenção Mestre Bota*, **Presidente da Câmara Municipal**, encontrando-se presentes a **Senhora Vice-Presidente,** Enf.ª Lucinda Jorge e os **Senhores Vereadores**, João Pereira, Dr.ª Ana Carmo e António Sebastião. ----------

A reunião foi secretariada pela Assistente Técnica, Carla Maria Moiteiro Lima, coadjuvada pela Assistente Técnica, Vanda Cristina das Dores Jacinto. ----------

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO: ----------

Às **dezassete horas e quinze minutos**, o Senhor Presidente da Câmara Municipal **declarou aberta a reunião**, com a seguinte Ordem do Dia, comunicada por correio eletrónico, **nos termos da deliberação de 20.OUT.2021** e publicitada pelo edital n.º 304/2021, cujo teor se transcreve: ----------

1.º – Apreciação e deliberação sobre as Grandes Opções do Plano e Orçamento para vigorar no ano de 2022; ----------

2.º – Apreciação e deliberação sobre o Mapa de Pessoal e respetivos anexos para vigorar no ano de 2022; ----------

3.º - Apreciação e deliberação sobre a Atualização/Manutenção das Taxas e Outras Receitas Municipais constantes na Tabela anexa ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, para vigorar no ano económico de 2022;

4.º - Apreciação e deliberação sobre a Proposta referente à assunção de compromissos plurianuais — delegação de competências na Câmara, nos termos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 28 de fevereiro (LCPA), alterada em anexo à Lei n.º 22/2015, de 17 de março e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho; ----------

5.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as respetivas deliberações em minuta. ----------

ORDEM DO DIA: ----------

1.º – GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA VIGORAR NO ANO DE 2022: ----------

O **Senhor Presidente**, dando início a este ponto da ordem de trabalhos, começou por agradecer o trabalho de todos quantos participaram neste documento, incluindo os Senhores Vereadores com as suas sugestões e opções. Mencionou que os Senhores Vereadores propuseram muito mais coisas, mas, teremos de aguardar porque ainda temos de aplicar o saldo de gerência que deve rondar os 3 milhões de euros e, eventualmente, mais tarde, haverá margem no orçamento. ----------

Referiu que este é um orçamento elaborado de acordo com as regras previsionais e os princípios orçamentais previstos no POCAL e demais legislação que apresenta uma perspetiva realista e que cumpre o princípio do equilíbrio orçamental. Não é um orçamento empolado. ----------

O orçamento inclui a previsão dos recursos necessários para assegurar o normal funcionamento dos serviços, bem como o conjunto de encargos assumidos e não pagos

Mod. 753 (Esp.) – Grafinal - Águeda

que podem previsivelmente transitar para 2022, onde o princípio da continuidade obriga o Município a assumir todas as responsabilidades que se encontram, atualmente, nas diferentes fases do processo de despesa. ----------

Aclarou que no orçamento corrente está tudo assegurado à partida, nomeadamente, encargos com pessoal, etc. ----------

O Orçamento Municipal ascende a um valor global de €22. 519.204,00, e aplicaram as verbas suficientes para garantir o funcionamento normal da Câmara. ----------

Os Projetos com mais verba são para lançar prioritariamente em 2022, temos limitações, estão comprometidas no orçamento de 2022 obras no valor de cerca de 2 milhões e meio de euros, que estão cativos, contratualizados e não podem retirar verba.

Existem 18 obras em curso com os respetivos valores afetos que vêm de 2021 e que foram transferidas para o orçamento de 2022. 18 Obras e 9 projetos para iniciar com verbas cativas para 2022. ----------

A saber: a execução do Campo das Eiras; Acesso ao complexo desportivo; Requalificação Urbanística em Corte Zorrinho; a Melhoria das Instalações do Estaleiro Municipal; Requalificação do Traçado da EM 515 da Corte Zorrinho ao cruzamento da EN 393; Remodelação do edifício do Posto do Saúde em S. Barnabé e Pavilhão Multiusos em S. Barnabé; a Sala Polivalente na EB1 do Rosário; Beneficiação da EB1 da Semblana; Requalificação Urbanística nos Moinhos de Vento; da Requalificação do barranco da Aldeia dos Fernandes; relvado do Campo do Futebol em Almodôvar; Relvado Santa Clara-a-Nova; Centro BTT, cobertura CCT, cobertura da EB2+3/s de Almodôvar-Bloco B; área de serviço autocaravanas, extensão via pedonal do Rosário. ----------

O Mártir e Santo está adjudicado, não começou em 2021 e segue para 2022. ----------

A remodelação e recuperação da NORA – Lote 21, a beneficiação da Travessa do Padre Mestre e Travessa do Hospital foram enviados convite a 3 empresas ----------

A remodelação do MESA, Cerca da Ferraria e Ruas adjacentes têm projetos prontos para concurso público.----------

A de Estratégia Local de Habitação começará em breve e está tudo comprometido, 400 mil euros, tem disponibilidade financeira para 2022. ----------

Tirando estes cerca de 5 milhões e meio de euros que transitaram, sobrou um montante que foi aplicado em despesas correntes e no resto para as obras que querem fazer em 2022.----------

O facto de algumas obras não estarem dotadas com o montante suficiente não quer dizer que não as queiram fazer. A Creche, por exemplo, tem pouca verba libertou-se verba para outros projetos feitos mas é para lançar em 2022. ----------

Referiu que tem toda esta "estratégia" financeira mas asseguram o cumprimento das regras do orçamento em que as receitas têm de ser iguais às despesas.----------

Reafirmou, mais uma vez, que aquilo que querem fazer, nem tudo está suficientemente dotado mas, o lançamento da Creche, a beneficiação da Escola Secundária têm financiamento, o refeitório da EB1 de Almodôvar, a remodelação da sala das obras particulares, a beneficiação do parque da escolar da Aldeia dos Fernandes e de Santa Clara, já têm projeto. ----------

A Cerca da Ferraria tem contrato feito para iniciar, pavimentação das estrada, o parque em frente à Biblioteca, Rua de Beja, Rua Dr. Brito Camacho, Praia Fluvial, ampliação do cemitério de Gomes Aires assim como a reparação da Estrada entre o Dogueno e Santa Cruz, são para considerar o seu início.----------

O orçamento não tem muita margem para alteração, há muitas verbas presas ao orçamento de 2021. ----------

Temos algumas aquisições, como por exemplo o autocarro elétrico, máquina retroescavadora, camião do lixo que estão com verbas cativas, cerca de 700 mil euros. -

Prosseguindo, o Senhor Presidente apresentou um quadro resumo que discrimina o número de obras que estão adjudicadas e não avançaram em 2021 mas têm o valor cativo de cerca de 2.435 mil euros. ----------

Elucidou que toda esta descrição e o quadro que apresenta servem para termos noção do valor do orçamento a transitar de um ano para o outro, sendo que o valor total das obras ronda os 5.500 mil euros. ----------

Por exemplo a Cerca da Ferraria é de 800 mil euros tem cativos 420 mil e o restante será para 2023.----------

O **Senhor Vereador António Sebastião** relativamente ao quadro apresentado solicitou alguns esclarecimentos para melhor perceber os valores. ----------

Esclareceu que fez uma análise dos documentos em apreço. Pediu desculpa por ter entregado o documento no âmbito do Estatuto da Oposição um pouco depois do prazo por não ter reparado que o documento estabelecia um limite até as 14:30 horas. ---------

Referiu que o documento que enviou em nada foi tido em consideração, havia situações que poderiam ter merecido a preocupação do Senhor Presidente.----------

As receitas próprias da autarquia têm de estar de acordo com a lei, presumo que assim foi feito, nada há a dizer, relativamente às transferências gerais do Estado, como este ano não temos orçamento, devem ser as de 2021. ----------

Quanto aos Fundos Comunitários há sempre um empolamento em relação às receitas previsíveis, todos os anos disparam valores. Há uma disparidade muito grande entre a receita e a despesa, há vários anos que isto se passa. ----------

Questionou se o empréstimo de 1milhão e 760 mil, direcionado para obras específicas, está todo utilizado?----------

O **Senhor Presidente** explicou que o empréstimo está todo utilizado à exceção da parte da Creche, faltam os 400 mil euros até recebermos Fundos Comunitários. O período de carência está a terminar e vai ativar.----------

O **Senhor Vereador António Sebastião** questiona porque é que as receitas próprias da Câmara englobam os 400 mil euros do empréstimo que não foi utilizado? Referiu que não concorda que estas receitas próprias englobem os empréstimos.----------

As receitas próprias de uma autarquia são muito importantes, através delas pode ver-se como está o desenvolvimento económico da nossa comunidade, quanto mais receitas própria tivermos, mais desenvolvimento económico temos. Aqui as nossas receitas próprias englobam a verba de 1.760 mil euros do empréstimo e não considera isso o mais correto. ----------

Pediu que explicasse, quanto aos Fundos Comunitários, porque este empolamento da receita, porque é feito assim? ----------

Na receita de capital na rubrica do Plano de Pormenor da Área de Acolhimento Empresarial de Gomes Aires com 1.868 mil euros e na da Escola Secundária com 1.272 mil euros e em contrapartida na parte do investimento nestas rubricas têm cerca de 200 mil euros o que significa um orçamento empolado de 3 milhões de euros, com que necessidade se faz isso se a verba só é desbloqueada quando terminar as obras? ---------

O **Senhor Presidente** explicou que o dinheiro do Fundo Comunitário está disponível, exige execução até 2025, é plurianual, e assim pode disponibilizar para mais projetos que por sua vez podem candidatar a mais Fundos Comunitários e arranjar mais dinheiro. ---

O **Senhor Vereador António Sebastião** referiu que num orçamento realista não podem estar estas receitas sem a correspondente execução na área da despesa e depois no final do ano executa muito pouco. ----------

No caso da Empreitada das Eiras está percetível, há uma obra para executar no valor de 1 milhão de euros e tem uma dotação de 1 milhão de euros, assim está correto e dá

Mod. 753 (Esp.) – Grafinal - Águeda

para perceber, mas, no Plano de Pormenor da Área de Acolhimento Empresarial de Gomes Aires está completamente errado. ----------

Pode existir aprovação da candidatura, mas as verbas só são desbloqueadas mediante obra feita e o correto é colocar receita e despesa de acordo com a possibilidade de execução, da forma como está feito é completamente errado e só empola o orçamento. -

Relativamente à Escola Secundária a situação é idêntica. Não se deve pegar nas verbas consignadas pelos Fundos Comunitários e colocar noutras rubricas. ----------

O **Senhor Presidente** explicou que pode colocar a verba no orçamento porque é nosso. ----------

No caso da Escola está a usar a plurianualidade, 2022, 2023 e 2024 está financiado não tem é lá verba. Disponibiliza as verbas para poder ter mais projetos, o orçamento é flexível podemos fazer "N" alterações, se tiver problemas vai buscar a qualquer lado, sendo que o dinheiro tem de existir. ----------

O **Senhor Vereador António Sebastião** referiu que existem números mas não tem o dinheiro. ----------

O **Senhor Presidente** referiu que se mostrar os fundos disponíveis temos mais de 3 milhões, temos amplitude orçamental para por qualquer projeto lá dentro. ----------

Está cativo, está a coberto, é desviar de uma obra e por na outra, mas aqui está cativo.

O **Senhor Vereador António Sebastião** referiu que se nem vai lançar a obra, se não vai gastar dinheiro com a obra ou pouco gastará é incorreto que ponha lá 1 milhão de euros como receita.----------

Para seu melhor esclarecimento, pergunta se as verbas consignadas na Estratégia Local de Habitação foram colocadas com base em alguns indicadores existentes. Têm uma verba para recuperação de habitações, outra para arredamento etc., esses valores foram colocados com base em que indicadores? ----------

O **Senhor Vereador João Pereira** disse que esta verba de cerca de 1 milhão e oitocentos mil euros, foi aprovada na Estratégia Local de Habitação e vai até 2026. Este valor está incluído na própria estratégia no âmbito do Programa "Primeiro Direito", aprovado aqui pelo Executivo, pela Assembleia Municipal e pelo IHRU. Está incluído no estudo da Estratégia Local de Habitação que foi presente aqui em reunião de Câmara.---

Temos um compromisso com o IHRU no valor de cerca de 1.800 mil euros a dividir por 5 anos. ----------

O **Senhor Vereador António Sebastião** referiu que em relação ao orçamento e às Grandes Opções do Plano, em termos gerais, há um conjunto de obras a decorrer com um volume significativo de verbas e seria bom que o orçamento pudesse ser executado e estas obras terminadas. ----------

Tem dúvidas quanto às prioridades, existem obras que deviam ter rubricas mais dotadas para serem concretizadas e não vai acontecer. ----------

Continuamos a ter uma excessiva dotação na despesa corrente e um orçamento completamente desequilibrado. ----------

O **Senhor Presidente** referiu que o orçamento está equilibrado e há pelo menos um milhão de euros dos Fundos Comunitários, relativos aos programas "promoção do concelho" e " Ciência na escola". ----------

Aclarou que não fez um orçamento totalmente de despesas correntes e se ultrapassar os 65% já fica muito preocupado, uma vez que há serviços que são necessários acautelar e assegurar como por exemplo os encargos com pessoal, o Gás, os Combustíveis, são situações voláteis, incontroláveis que têm de se assegurar. ----------

Referiu que o Orçamento ainda vai aumentar, ainda lhe falta a FACAL, SUMMER END porque as verbas não correspondem às reais. ----------

Livro	Folhas

Quer manter os níveis de despesas correntes, quer que sejamos um elo de ligação económico mas que sejamos sustentáveis. ----------

Quanto mais despesas correntes tiverem, menos temos em capital mas, se tiver metade de capital tudo bem.----------

O **Senhor Vereador António Sebastião** referiu que cerca de 14 milhões de euros em despesa corrente e cerca de 8 milhões de euros em capital não é o que Almodôvar precisa, as coisas vão andando assim e hipotecando o investimento. ----------

Diz com toda a convicção que o nível de investimento está muito aquém do que devia ser feito, há muitas infraestruturas que não foram feitas e que estão a ser proteladas para não se sabe quando. ----------

O **Senhor Presidente** referiu que com exceção de um ano executaram o mesmo que outros executivos anteriores e, se as infraestruturas estão feitas não as vai partir para fazer de novo.----------

O **Senhor Vereador António Sebastião** referiu que em cerca de 13 milhões de euros de despesa corrente, quase 6 milhões de euros são de despesas com pessoal, e possivelmente vai existir uma execução de cerca de 90%, em contraponto com os 8 milhões em despesas de capital que terão na melhor das hipóteses uma execução de 30%, o que no final de 2022 estaremos perante um orçamento ainda mais desequilibrado e penalizador para os interesses do concelho e dos almodovarenses. ----------

Pode o Executivo eventualmente executar entre 50% a 60% das obras em curso, não vai haver lançamento de obras novas e é mais um ano que poderia ter um sentido diferente e avançar com determinação para aquilo que o concelho precisa. ----------

Prosseguindo, o **Senhor Presidente** submeteu os documentos previsionais para vigorarem no exercício de 2022 à votação, tendo a **Câmara, por maioria**, com o voto contra do Senhor Vereador António Sebastião, **deliberado**: ----------

1º - Aprovar as **Grandes Opções do Plano e Orçamento, para o ano 2022**, documentos, estes, que fazem parte integrante do presente texto, e ficam arquivados na pasta anexa, ao presente livro de atas. ----------

2º - Submeter os documentos em apreço à apreciação e aprovação **da próxima sessão ordinária da Assembleia Municipal**. ----------

3.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** ----------

DECLARAÇÕES DE VOTO: ----------

O Senhor **Vereador António Sebastião** produziu a seguinte declaração de voto: ----

0 Meu voto contra, tem a ver com uma visão diferente que tenho sobre a gestão da Câmara e a estratégia que deve ser implementada durante estes próximos anos. ----------

Esta visão global não invalida que esteja de acordo com alguns investimentos que estão a ser realizados ou que se propõem realizar, provavelmente realizados de uma forma diferente e seguramente com outras prioridades. ----------

Penso que estes documentos previsionais deveriam dar um sinal diferente, mais realismo na sua elaboração, especialmente no que diz respeito aos investimentos necessários que acabam sempre por ter taxas de execução muito reduzidas. Isto deve-se a uma baixa capacidade de execução que deve ser questionada pelos responsáveis políticos, nomeadamente qual a razão para tal aconteça, retirando o facto do empolamento das receitas provenientes dos financiamentos comunitários. ----------

Exemplo desta situação foi o que questionei durante a discussão dos documentos sobre qual a explicação que tem para colocar uma receita superior a três milhões de euros em duas rubricas (escola secundaria e área de acolhimento empresarial) quando no campo do investimento apenas tem essas duas obras dotadas com pouco mais de 200 mil euros e nós sabemos que as verbas comunitárias só são desbloqueadas com obra feita e paga. ----------

Mod. 753 (Esp.) –Grafinal-Águeda

Este sinal diferente do que me refiro atrás é pensarmos global na promoção do concelho, atendendo às suas muitas potencialidades e procurando ligar as sinergias que existem entre elas de modo a que se complementem e criem riqueza e emprego. ----------

Apresentei no âmbito do Estatuto do Direito de Oposição algumas propostas e ideias sobre esta estratégia que deve gradualmente ser implementada e nenhuma das ideias colocadas foi aceite pela maioria e daí também a minha oposição ao documento. ----------

As áreas da promoção do concelho, da valorização e implementação do património, da habitação, da educação, dos investimentos sociais e das vias de comunicação, deveriam estar mais reforçadas nestas GOP's e Orçamento. Não se vislumbra uma estratégia global integrada de promoção do concelho e das suas potencialidades. Existem algumas medidas avulsas e do pouco significado, era preciso ir mais além e com intervenções concertadas em diferentes áreas, numa verdadeira estratégia de abrangência coletiva. ----------

Devíamos, de imediato avançar com a recuperação do património. Ex: lagarete de Gomes Aires e criação do Museu do Arte Sacra. ----------

Implementar uma rede de percursos pedonais e rotas temáticas. ----------

Capacitar adequadamente os nossos recursos humanos afetos aos Museus. ----------

Não existem incentivos para a recuperação de habitações, para habitação própria, serviços e comercio. ----------

As rubricas dos loteamentos do Rosário e Aldeia dos Fernandes não têm verbas que possibilitem o seu avanço neste ano. ----------

Não existem rubricas para loteamentos na Corte Zorrinho e Semblana. ----------

Dotar a rubrica de requalificação e repavimentação da EM entre Dogueno e o limite do concelho (Mértola) de modo a que possa arrancar este ano bem como pavimentar o caminho municipal entre a Santinha e a Corte da Azinheira. (1.ª fase) ----------

A rubrica referente à Escola Secundaria, significa que não vai avançar rapidamente como se impunha e a sua requalificação vai demorar muito tempo.----------

Coloquei a proposta de criar uma rubrica para inicio do um programa que contemple a possibilidade de acordos tripartidos entre a Camara, o Agrupamento e as empresas do concelho, possibilitando aos nossos jovens que completarem o 12.º ano, a frequência de estágios remunerados, criando uma verdadeira integração dos jovens no mercado do trabalho, em contexto real, e sempre que possível nas suas áreas de formação. Penso que é um projeto importante, mas nada consta nas GOP's a Orçamento. ----------

A rubrica do equipamento social de Gomes Aires continua com uma dotação que significa mais um ano perdido. ----------

Estas e outras situações, que considero muito importantes, são razão para que não concorde com estes documentos e daí o meu voto contra, sem prejuízo de durante todo o ano poder contribuir para melhorar a intervenção do Município na nossa comunidade, a bem do seu desenvolvimento e da melhoria da qualidade de vida de todos os nossos concidadãos. ----------

2.º – <u>MAPA DE PESSOAL E RESPETIVOS ANEXOS PARA VIGORAR NO ANO DE 2022</u>: ----------

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação, o Mapa de Pessoal para 2022, e respetivos anexos, acompanhados da Proposta N.º 179/2021, exarada em 06 de dezembro de 2021, que aqui se dá como totalmente reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. ----------

O **Senhor Presidente** começou por dizer que alguns procedimentos concursais que entretanto não foram desencadeados em 2021, continuam previstos nestes documentos para o ano 2022. ----------

Aclarou que atrasou estes procedimentos concursais por receio. Precisa de colocar mais pessoas, decorrente do contexto pandémico, mas tem receio de ativar a reserva de recrutamento e determinar a abertura de procedimentos concursais porque, não obstante as necessidades, a pandemia um dia vai terminar e ficarão, consequentemente, com *superavit* em Recursos Humanos e as despesas com pessoal são já bastante significativas, ponderando, deste modo, o recurso, se necessário, às empresas de trabalho temporário. ----------

Prosseguindo, o **Senhor Presidente** disse que o presente Mapa de Pessoal prevê um total de 35 postos de trabalho não ocupados em todas as carreiras existentes no Município. ----------

Contempla 17 postos de trabalho, que serão providos via procedimentos concursais programados para 2022, todos para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. ----------

Contempla também 5 postos de trabalho a ocupar com recurso à figura da Reserva de Recrutamento programadas para 2022. ----------

Contempla, 12 postos de trabalho a ocupar mediante a figura da mobilidade entre serviços, a promover internamente, incluindo 3 postos de trabalho para trabalhadores afetos ao Agrupamento de Escolas de Almodôvar. ----------

Contempla, igualmente, 1 posto de trabalho a ocupar mediante cedência de interesse público, a desencadear na área da canalização. ----------

Contempla, igualmente 19 postos de trabalho cativos, não ocupados, mas cujos titulares mantêm o direito legal à respetiva integração no Mapa de Pessoal da Autarquia, terminada que seja a sua situação de ausência (exercício de cargos de nomeação política; exercício de cargos dirigentes, mobilidade interna; cedência de interesse público, licença sem remuneração até um ano, etc.).----------

Em 2021, contamos com um número considerável de saídas, nas mais diversas áreas de atuação, no entanto também foram promovidos procedimentos com vista à entrada de 22 trabalhadores, de forma a colmatar as diversas necessidades municipais. ----------

Referiu que o diagnóstico de necessidades de recursos humanos efetuado internamente apontava para a necessidade constante de mais pessoal, mas não quer colocar em risco a sustentabilidade financeira municipal. É um Mapa de Pessoal pesado, logo há que fazer uma reestruturação e afetar as pessoas onde fizerem mais falta, gerindo à medida das necessidades. ----------

O **Senhor Vereador António Sebastião** referiu que analisou e considera o quadro de pessoal volumoso, tem previsto um número exagerado de pessoas. ----------

No nosso Distrito era interessante analisar o rácio entre a população e os trabalhadores das Câmaras Municipais. Aqui em Almodôvar é curioso porque a população diminui e os trabalhadores da Câmara vão aumentando. ----------

Considera que tem de haver uma reestruturação, ver ponderadamente as necessidades e gerir o mapa de pessoal de forma equilibrada. Não há novos equipamentos que justifique o aumento do número de trabalhadores logo, não há necessidade de tantos recursos humanos e o covid, por si só, não explica tudo. ----------

Admite, que talvez haja mais necessidades em certas áreas, para responderem de uma forma mais eficaz mas, devia haver uma análise diferente e fazer uma reestruturação dos recursos humanos e utilizá-los com mais eficiência e eficácia, porque em termos globais não são necessários mais Recursos Humanos. ----------

O peso salarial é de 6 milhões de euros, quase 50% do orçamento e sem justificação.

É a opção da maioria, respeita, mas está em desacordo com a metodologia, não se trata de uma questão apenas deste ano, já vem de anos anteriores e, em sua opinião, deveriam ter uma opção de gestão diferente.----------

Não se sente confortado a dizer que se vai admitir mais 35 pessoas em 2022. 17 a preencher por via de procedimento concursal, 5 a preencher com recurso à reserva de recrutamento, 1 com recurso à figura da cedência de interesse público e mais 12 com recurso à mobilidade interna. ----------

Há muito pessoal e é importante que se faça uma reavaliação e redistribuição pelos vários setores, porque provavelmente se faltam num setor haverá a mais noutro. --------

Mod. 753 (Esp.) – Grafinal-Águeda

O **Senhor Presidente** explicou que estão previstos 292 postos de trabalho, dos quais 238 estão ocupados, 19 estão cativos e 35 vagos. Os recursos humanos afetos ao Agrupamento de Escolas totalizam ainda mais 37 postos de trabalho. ----------

Explicou igualmente que mandou fazer um levantamento total dos trabalhadores para perceber onde estão e o que fazem e se necessário reestruturar, espera conseguir fazer um bom trabalho. ----------

Analisado o assunto, **a Câmara, por maioria**, com o voto contra do Senhor Vereador António Sebastião, **deliberou**: ----------

1.º - Aprovar o Mapa de Pessoal para o ano de **2022**, cujo original se anexa como parte integrante desta Proposta e que procura traduzir de forma contida as necessidades do Município de Almodôvar, em matéria de recursos humanos e, cujo original, fica arquivado em pasta anexa, ao presente livro de atas; ----------

2.º - Aprovar o Mapa Resumo dos Postos de Trabalho necessários por cargo/carreira/categoria do Município de Almodôvar, que constitui o **Anexo I**;----------

3.º - Aprovar o Mapa Resumo dos Postos de Trabalho ocupados pelos recursos humanos afetos ao Programa de Emprego e Apoio à Qualificação das Pessoas com Deficiência e Incapacidade - Medida Emprego Apoiado em Mercado Aberto, que constituí o **Anexo II**; ----------

4.º - Aprovar o Mapa dos Postos de Trabalho ocupados pelo Pessoal Não Docente afeto ao Agrupamento de Escolas de Almodôvar, que constitui o **Anexo III**;----------

5.º - Aprovar o Mapa Resumo dos Postos de Trabalho Cativos, que constitui o **Anexo IV**;----------

6.º - Aprovar o Mapa de Afetação dos trabalhadores municipais, nos diferentes serviços e unidades orgânicas, que constitui o **Anexo V**. ----------

7.º - Aprovar o Mapa Descritivo da caracterização dos postos de trabalho, nas diferentes carreiras/categorias/cargos dos trabalhadores e dirigentes municipais, que constitui o **Anexo VI;**----------

8.º - Aprovar a Proposta de Plano Anual de Recrutamento e caraterização dos postos de trabalho que se pretender ocupar, que constitui o **Anexo VII**; ----------

9.º - Aprovar o Mapa de reconhecimento de funções exercidas em condições de penosidade e insalubridade Afetação dos trabalhadores municipais, que constitui o **Anexo VIII**;----------

10.º - Submeter o Mapa de Pessoal para 2022, à apreciação e deliberação da **próxima sessão da Assembleia Municipal**, nos termos e para os efeitos previstos na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 4 do artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação; ----------

11.º – Aprovar a publicitação, por afixação nas instalações municipais e inserção na página eletrónica, aí devendo permanecer, após aprovação do documento pelo Órgão Deliberativo. ----------

12.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** ----------

DECLARAÇÕES DE VOTO: ----------

O Senhor **Vereador António Sebastião** produziu a seguinte declaração de voto: ----

"Voto contra, tendo em atenção o número de trabalhadores que a Câmara tem ao serviço, devia haver uma análise cuidada e afetação dos Recursos Humanos que existe hoje e não propriamente um recrutamento por concurso público para admissão de mais pessoas." ----------

3.º - ATUALIZAÇÃO DAS TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS CONSTANTES NA TABELA ANEXA AO REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS, PARA VIGORAR NO ANO ECONÓMICO DE 2022:

Livro	Folhas

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação o processo em apreço, bem como a PROPOSTA N.º 183/2021, exarada em 07 de dezembro de 2020, através da qual se propõe que a Câmara Municipal delibere **aprovar a atualização** das taxas e preços em vigor para o ano económico de 2022, cuja variação é de 0,6%. ----------

Os documentos anexos à presente rubrica fazem parte integrante do livro anexo às atas e dão-se aqui como totalmente reproduzidos. ----------

Analisado o assunto, a **Câmara, por unanimidade, deliberou**: ----------

1.º - Aprovar, a atualização das taxas e preços em vigor para o ano económico de 2022, cuja variação é de 0,6%, que deverá acompanhar a Proposta das Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano 2022, e **submeter a mesma para conhecimento da Assembleia Municipal**, para, em conjunto, vigorarem a partir do dia 02.JAN.2022; -----

2.º - Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** ----------

4.º - PROPOSTA REFERENTE À ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS — DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA CÂMARA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA LEI N.º 8/2012, DE 28 DE FEVEREIRO (LCPA), ALTERADA EM ANEXO À LEI N.º 22/2015, DE 17 DE MARÇO E NO DECRETO-LEI N.º 127/2012, DE 21 DE JUNHO, ALTERADA E REPUBLICADA PELO DECRETO-LEI N.º 99/2015, DE 2 DE JUNHO: ----------

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 181/2021, exarada em 07 de dezembro de 2021, que se transcreve: ----------

*"**PROPOSTA N.º 181/2021*** ----------

AUTORIZAÇÃO PREVIA GENÉRICA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS E DOS PAGAMENTOS EM ATRASO (LCPA) ----------

CONSIDERANDO: ----------

O disposto no art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, ***não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal****, salvo quando:* ----------

a) *Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;*----------

b) *Os seus encargos não excedam o limite de* ***€99.759,58****, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.* ----------

O disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada em anexo à Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que aprova as regras aplicáveis a assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a ***assunção de compromissos plurianuais****, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas,* ***está sujeita****, no que respeita as entidades da administração local,* ***a autorização prévia da Assembleia Municipal.*** ----------

Que o Decreto-Lei n.º 127/20 12, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/20 15, de 2 de junho, diploma que regulamenta a citada Lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso, conforme disposto no art.º 12.º, estabelece que a ***referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento.*** ----------

O disposto no n.º 3 do artigo 6.º da referida LCPA, que permite, nas situações em que o valor do compromisso plurianual seja inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que a competência atribuída à Assembleia Municipal possa ser delegada no Presidente da Câmara; ----------

Mod. 753 (Esp.) – Grafinal - Águeda

Que, não obstante o atrás exposto, se entende que a referida delegação deverá recair sobre a Câmara Municipal e não sobre o seu Presidente, ***impondo-se, consequentemente, que a Câmara Municipal solicite a referida autorização prévia à Assembleia Municipal****, nos mesmos termos do disposto no art.º 22° do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o disposto no Decreto-Lei n-º 127/2012, de 21 de junho, ambas na sua atual redação, dado que parte do citado normativo foi derrogado pela lei dos compromissos (art.º 13° da Lei n° 8/20 12, de 21 de fevereiro, na sua atual redação).* -------

PROPÕE-SE*, por motivos de* ***simplificação, celeridade processuais e eficácia****, e procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as entidades do Sector Público Administrativo,* ***que a Assembleia Municipal delibere****, relativamente à Câmara Municipal:* ----------

1. *Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art.º 6° da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação,* ***emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal****, nos casos seguintes:-*

a) *Resultem de projetos, ou ações de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano e Orçamento;* ----------

b) *Os seus encargos não excedem o limite de* ***€99.759,58*** *em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.* ----------

2. *A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/20 12, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.* ----------

3. *O regime de autorização ora proposto seja aplicado à Câmara Municipal relativamente a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.os 1 e 2, já assumidas, a assumir ou que venham a produzir efeitos a partir de* ***1 de janeiro de 2022****.* ----------

4. *Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal seja presente uma informação, na qual conste os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.*----------

5. *Que nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a presente proposta seja aprovada em minuta."* ----------

Analisado o assunto, a Câmara, **por unanimidade, deliberou**: ----------

1.º Aprovar que a Assembleia delegue esta competência na Câmara Municipal; ------

2.º Aprovar, para os efeitos previstos na alínea *c)* do n.º 1 do art.º 6° da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, **emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal**, nos casos seguintes:----------

a) Resultem de projetos, ou ações de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano e Orçamento;----------

b) Os seus encargos não excedem o limite de **€99.759,58** em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. ----------

3.º Aprovar, que a assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só possa fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. ----------

4.º Aprovar que o regime de autorização ora proposto seja aplicado à Câmara Municipal relativamente a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.os 1 e 2, já assumidas, a assumir ou que venham a produzir efeitos, a partir de **1 de janeiro de 2022**. - ----------

Livro	Folhas

5.º Aprovar que em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal seja presente uma informação, na qual conste os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe; ----------

6.º Submeter a Proposta n.º 181/2021 à próxima sessão da **Assembleia Municipal**, para aprovação da **autorização prévia genérica**, nos termos e para os efeitos no disposto na alínea *c)* do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação; ----------

7.º Aprovar, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a presente deliberação em minuta.** ----------

ENCERRAMENTO: ----------

Nada mais havendo a tratar, pelo **Senhor Presidente** foi declarada encerrada a ordem de trabalhos pelas **dezanove horas e dez minutos.** ----------

Para constar, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, se lavrou a presente ata da reunião, que depois de aprovada, vai ser assinada, distribuídas fotocópias pelos serviços municipais e inserida na página eletrónica do Município. ----------

E eu, Carla Maria Moiteiro Lima, Assistente Técnica, a redigi e subscrevo. ----------

Mod. 753 (Esp.) – Grafinal - Águeda

MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CERTIDÃO

------ **FRANCISCO MANUEL VALADAS ABREU**, Presidente da Assembleia Municipal de Almodôvar: ----------

------ **CERTIFICA QUE**: ----------

------ Em conformidade com o preceituado na alínea a) do n.º 1, do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **a Assembleia Municipal de Almodôvar**, na sessão ordinária de 22 de dezembro de 2021, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião extraordinária de 13 de dezembro de 2021, deliberou **APROVAR** em minuta, **as Grandes Opções do Plano e Orçamento, para o ano de 2022.**----------

------ Por ser verdade e ter sido pedida mandei passar a presente certidão que assino e faço autenticar com o selo branco em uso no Município. ----------

Paços do Município de Almodôvar, 23 de dezembro de 2021

O Presidente da Assembleia Municipal,

- Francisco Manuel Valadas Abreu -